

Alteração ao Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, que estabelece o novo regime de gestão e recrutamento do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de técnicos especializados para formação

5 de dezembro de 2024

Ministério da Educação, Ciência e Inovação



Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 1.º</p> <p>Objeto</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - O presente decreto-lei prevê ainda os procedimentos necessários à operacionalização da mobilidade interna, à gestão anual dos docentes colocados nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação, bem como à contratação de técnicos especializados para formação.</p>	<p>Artigo 1.º</p> <p>Objeto</p> <p>2 - O presente decreto-lei prevê, ainda, os procedimentos necessários à operacionalização da mobilidade interna, à gestão anual dos docentes colocados nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, bem como à contratação de técnicos especializados para formação ou para o exercício de outras funções.</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 9.º Preferências</p> <p>1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 31.º os candidatos manifestam as suas preferências, por ordem decrescente de prioridade, por códigos de AE/EnA e códigos de QZP.</p> <p>2 - [...]</p> <p>a) [...]</p> <p>b) [...]</p>	<p>Artigo 9.º Preferências</p> <p>1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 31.º os candidatos manifestam as suas preferências, por ordem decrescente de prioridade, por códigos de AE/EnA, QZP e concelho.</p> <p>2 - [...]</p> <p>a) [...]</p> <p>b) [...]</p> <p>c) Códigos de concelho.</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 18.º</p> <p><i>Deveres de aceitação e apresentação</i></p> <p>1 - [...]</p> <p>a) [...]</p> <p>b) Instauração de processo disciplinar aos docentes com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;</p> <p>c) [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - Para os efeitos da alínea b) do n.º 1 é instaurado processo disciplinar pelo diretor do AE/EnA a que o docente se encontra vinculado ou onde se encontra colocado, consoante pertença a quadro de docentes de AE/EnA ou de QZP, o qual é imediatamente remetido à Inspeção -Geral da Educação e Ciência para efeitos de instrução.</p>	<p>Artigo 18.º</p> <p><i>Deveres de aceitação e apresentação</i></p> <p>1 - [...]</p> <p>a) [...]</p> <p>b) A obrigatoriedade de apresentação ao concurso de mobilidade interna na situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º, no caso dos docentes de carreira com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.</p> <p>c) [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1, os docentes manifestam as suas preferências nos termos do disposto no artigo 31.º.</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 25.º <i>Necessidades temporárias</i></p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - Para efeitos de satisfação de necessidades temporárias podem ser elaborados horários compostos com serviço letivo a prestar em dois AE/EnA pertencentes ao mesmo QZP.</p>	<p>Artigo 25.º <i>Necessidades temporárias</i></p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - Para o efeito de satisfação de necessidades temporárias são elaborados horários compostos com serviço letivo a prestar em dois AE/EnA pertencentes ao mesmo QZP.</p> <p>3 - Para o efeito do disposto no número anterior, os dois estabelecimentos de educação ou ensino não podem distar, entre si, mais de 15km.</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 26.º Gestão local de docentes</p> <p>1 – As necessidades temporárias existentes nos AE/EnA da área geográfica do QZP são primeiramente preenchidas a nível local, podendo ser atribuídas a:</p> <p>a) Docentes de carreira com componente letiva inferior a oito horas nos AE/EnA a cujo quadro pertencem;</p> <p>b) Docentes com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo em exercício de funções em AE/EnA da área geográfica do QZP, sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 42.º</p>	<p>Artigo 26.º Gestão local de docentes</p> <p>1 - As necessidades existentes no AE/EnA são primeiramente preenchidas a nível local podendo ser atribuídas a:</p> <p>a) [...]</p> <p>b) [Revogada.]</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 26.º Gestão local de docentes</p> <p>2 - A distribuição de serviço aos docentes previstos nas alíneas a) e b) do número anterior, nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, obedece ao princípio da graduação profissional, abrangendo em primeiro lugar os docentes de carreira do AE/EnA, até ao preenchimento da componente letiva a que aqueles estão sujeitos nos termos do ECD.</p> <p>3 – Os horários atribuídos aos docentes mencionados no n.º 1 podem agregar necessidades de dois AE/EnA, nos termos do artigo 29.º</p>	<p>Artigo 26.º Gestão local de docentes</p> <p>2 - A distribuição de serviço aos docentes a que se refere a alínea a) do número anterior obedece ao princípio da graduação profissional, abrangendo em primeiro lugar os docentes de carreira do AE/EnA, até ao preenchimento da componente letiva a que estão sujeitos nos termos do ECD.</p> <p>3 - Os horários a atribuir podem agregar necessidades de dois AE/EnA, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo anterior e do artigo 29.º.</p>

Alteração de conteúdo

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 26.º Gestão local de docentes</p> <p>4 - [...]</p> <p>5 – Os docentes de carreira com horário inferior a oito horas e os docentes contratados com horário incompleto podem manifestar disponibilidade para aceitação de serviço de outro AE/EnA pertencente ao mesmo QZP.</p> <p>6 - [...]</p>	<p>Artigo 26.º Gestão local de docentes</p> <p>[...]</p> <p>5 – Os docentes de carreira com horário inferior a oito horas manifestam disponibilidade para aceitação de serviço de outro AE/EnA, nos termos do disposto no artigo 29.º.</p> <p>6 - [...]</p>

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 27.º</p> <p>Conselho de Quadro de Zona Pedagógica</p> <p>1- O conselho de QZP é composto pelos diretores dos AE/EnA inseridos na área geográfica do QZP.</p> <p>2 – Compete ao conselho de QZP:</p> <p>a) [...]</p> <p>b) Elaborar horários compostos por serviço letivo a prestar em dois AE/EnA, pertencentes ao mesmo QZP, nos termos do artigo 29.º;</p> <p>c) [...]</p> <p>3 – O funcionamento do conselho de QZP é regulado por regimento interno.</p>	<p>Artigo 27.º</p> <p>Operacionalização da gestão local</p> <p>1 - Os diretores cujos AE/EnA se encontrem inseridos na área geográfica prevista no n.º 3 do artigo 25.º devem cooperar entre si no sentido de adotarem os procedimentos necessários à gestão dos docentes de carreira com horário inferior a 8 horas, com vista à satisfação das necessidades temporárias.</p> <p>2 – Para esse efeito, compete a cada um dos diretores dos AE/EnA a que se refere o número anterior:</p> <p>a) [...]</p> <p>b) Cooperar e participar ativamente na elaboração de horários compostos por serviço a prestar em dois estabelecimentos de ensino;</p> <p>c) [...]</p> <p>3 - [Revogado]</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 28.º</p> <p><i>Procedimento de recolha de necessidades temporárias</i></p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - Para efeitos de apresentação de propostas de horários podem ser consideradas as necessidades existentes em dois AE/EnA da área geográfica do mesmo QZP, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo anterior, sendo nestes casos a proposta apresentada pelo órgão de direção do AE/EnA onde existam mais horas ou, sendo igual o número de horas, pela escola de código mais baixo.</p> <p>3 - [...]</p> <p>4 - [...]</p> <p>5 - [...]</p>	<p>Artigo 28.º</p> <p><i>Procedimento de recolha de necessidades temporárias</i></p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - Para o efeito de apresentação de propostas de horários podem ser consideradas as necessidades existentes em dois estabelecimentos de educação ou ensino inseridos na área geográfica prevista no n.º 3 do artigo 25.º, sendo nestes casos a proposta apresentada pelo diretor do AE/EnA onde existam mais horas ou, sendo igual o número de horas, pela escola de código mais baixo.</p> <p>3 - [...]</p> <p>4 - [...]</p> <p>5 - [...]</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 29.º</p> <p>Elaboração e atribuição de horários compostos</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p> <p>4 - Para efeitos de elaboração e completamento dos horários dos docentes a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, o estabelecimento de educação ou de ensino onde é prestado o serviço letivo complementar não pode distar mais de 30km do estabelecimento de educação e de ensino do AE/EnA onde o docente se encontra a exercer funções, salvo acordo expresso deste.</p> <p>5 - [...]</p>	<p>Artigo 29.º</p> <p>Elaboração e atribuição de horários compostos</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p> <p>4 - Para o efeito de elaboração e complemento dos horários dos docentes a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º o estabelecimento de educação ou ensino onde é prestado o serviço docente complementar não pode distar mais de 15km do estabelecimento de educação e de ensino onde o docente se encontra a exercer funções, salvo acordo expresso deste.</p> <p>5 - [...]</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 29.º</p> <p><i>Elaboração e atribuição de horários compostos</i></p> <p>6 - A atribuição de horário composto a docente com contrato em funções públicas a termo resolutivo determina o aditamento de duas horas de componente letiva aos respetivos contratos, uma por cada AE/EnA, a utilizar como redução da componente letiva para trabalho individual de preparação e ajustamento das práticas pedagógicas aos respetivos projetos educativos.</p> <p>7 - [...]</p> <p>8 - Para efeitos de completamento de horários os Conselhos de QZP funcionam por secções compostas pelos diretores dos AE/EnA dos concelhos que constam do anexo I ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante.</p> <p>9 - [...]</p>	<p>Artigo 29.º</p> <p><i>Elaboração e atribuição de horários compostos</i></p> <p>6 - A atribuição de horário composto a docente com contrato em funções públicas a termo resolutivo determina o aditamento de duas horas de componente letiva aos respetivos contratos, uma por cada AE/EnA.</p> <p>7 - [...]</p> <p>8 - [Revogado]</p> <p>9 - [...]</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 30.º Candidatos</p> <p>1 - [...] a) [...] b) [...]</p> <p>2- [...] 3 - [...] 4- [...]</p>	<p>Artigo 30.º Candidatos</p> <p>1 - [...] a) [...] b) [...] c) 3.ª prioridade docentes a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º.</p> <p>2- [...] 3 - [...] 4- [...]</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 30.º Candidatos</p> <p>5 - Os docentes referidos na alínea a) do n.º 1 que não se apresentem ao procedimento previsto na presente secção são sujeitos à aplicação do disposto no n.º 1 da alínea b) do artigo 18.º.</p> <p>6 - [...]</p>	<p>Artigo 30.º Candidatos</p> <p>5 - Os docentes a que se referem as alíneas a) e c) do n.º 1 que não se apresentem ao procedimento previsto na presente secção são colocados administrativamente pela DGAE, para suprimento das necessidades residuais, consoante o caso:</p> <p>a) Em AE/EnA inserido na área geográfica do QZP em que se encontra provido ou em AE/EnA da área geográfica de um dos três QZP limítrofes;</p> <p>b) Em AE/EnA diferente daquele em se encontra provido inserido na área geográfica do respetivo QZP ou em AE/EnA inserido em área geográfica de um dos três QZP limítrofes.</p> <p>6 - [...]</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 31.º Manifestação de preferências</p> <p>1 - [...] 2 - [...] 3 - [...]</p>	<p>Artigo 31.º Manifestação de preferências</p> <p>1 - [...] 2 - [...] 3 - [...]</p> <p>4 - Sem prejuízo das preferências manifestadas nos termos dos números anteriores, os docentes de carreira a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo anterior manifestam as suas preferências, consoante o caso:</p> <p>a) Para os AE/EnA da área geográfica do QZP em que se encontra provido e para os AE/EnA da área geográfica de, pelo menos, três QZP limítrofes;</p> <p>b) Para os AE/EnA da área geográfica do QZP em que se encontra inserido o AE/EnA de provimento e para os AE/EnA da área geográfica de, pelo menos, três QZP limítrofes.</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 38.º Procedimento da reserva de recrutamento</p> <p>1 - [...] 2 - [...] 3 - [...] 4 - [...] 5 - A colocação de candidatos à contratação, através do procedimento previsto no presente artigo, realiza -se até ao final do ano letivo. 6 - [...] 7 - [...] 8 - [...] 9 - Os candidatos são informados da sua colocação através da publicitação de listas na página da Internet da DGAE</p>	<p>Artigo 38.º Procedimento da reserva de recrutamento</p> <p>1 - [...] 2 - [...] 3 - [...] 4 - [...] 5 - A colocação de candidatos à contratação, através do procedimento previsto no presente artigo, realiza-se até ao final do ano civil. 6 - [...] 7 - [...] 8 - [...] 9 - Os docentes de carreira que regressem à reserva de recrutamento mantêm-se, até nova colocação, no agrupamento de escolas ou escola não agrupada da última colocação.</p>

Alteração de conteúdo

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 38.º <i>Procedimento da reserva de recrutamento</i></p>	<p>Artigo 38.º <i>Procedimento da reserva de recrutamento</i></p> <p>10 - [Anterior n.º 9] 11- [Anterior n.º 10] 12 - [Anterior n.º 11] 13 - [Anterior n.º 12]</p>

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 39.º Objeto</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - Consideram-se ainda necessidades temporárias as necessidades de serviço a prestar por técnicos especializados para formação nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional ou artística dos ensinos básico e secundário que não se enquadrem nos grupos de recrutamento a que se refere o Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.</p> <p>4 - [...]</p>	<p>Artigo 39.º Objeto</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - Consideram-se, ainda, necessidades temporárias aquelas que tenham de ser satisfeitas por:</p> <p>a) Técnicos especializados para formação nas áreas de natureza profissional, tecnológica, vocacional ou artística dos ensinos básico e secundário que não se enquadrem nos grupos de recrutamento a que se refere o Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual;</p> <p>b) Técnicos especializados para o exercício de funções não abrangidas pela alínea anterior.</p> <p>4 - [...]</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p data-bbox="1616 703 1892 754">Aditamento</p>	<p data-bbox="2592 309 2902 360">Artigo 40-A.º</p> <p data-bbox="2292 384 3202 497"><i>Habilitação própria para a docência no procedimento de contratação de escola</i></p> <p data-bbox="2259 525 3235 1271">A seleção de docentes com habilitação própria, a que se refere o n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, aplica-se aos cursos pré-Bolonha não reconhecidos como de habilitação própria para a docência ao abrigo da regulamentação em vigor, sendo os requisitos mínimos de formação científica adequada às áreas disciplinares dos diferentes grupos de recrutamento, aprovados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, ciência e inovação.</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
ANEXO I	ANEXO I Revogado

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
	<p data-bbox="2469 307 3025 358">Disposições transitórias</p> <p data-bbox="2259 457 3235 968">1 - Os docentes com habilitação própria para a docência colocados em quadro de zona pedagógica (QZP), em resultado do concurso externo extraordinário regulado pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2024, de 13 de setembro, mantêm-se provisoriamente nesse QZP até à conclusão do curso que lhes confira habilitação profissional para a docência.</p> <p data-bbox="2259 983 3235 1258">2 - Os docentes que se encontram na situação prevista no número anterior são apenas opositores ao concurso de mobilidade interna previsto nos artigos 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
	<p data-bbox="2469 307 3025 358">Disposições transitórias</p> <p data-bbox="2259 457 3235 1028">3 - Os docentes a que se referem os números anteriores são ordenados no concurso de mobilidade interna na 3.ª prioridade, na sequência da prioridade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e manifestam as suas preferências de acordo com o disposto no artigo 9.º do mesmo decreto-lei, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 e 5.</p> <p data-bbox="2259 1039 3235 1378">4 - Os docentes manifestam as suas preferências para os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas (AE/EnA) da área geográfica a que se encontram vinculados e da área geográfica de, pelo menos, dois QZP limítrofes.</p>

Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota comercial

Redação em vigor	Proposta de alteração
	<p data-bbox="2469 307 3025 358">Disposições transitórias</p> <p data-bbox="2259 465 3235 977">5 - Sem prejuízo das preferências manifestadas nos termos dos n.ºs 3 e 4 considera-se que, no caso de a candidatura não esgotar a totalidade dos AE/EnA do âmbito geográfico dos QZP a que o docente concorre, este manifesta igual preferência por todos os restantes AE/EnA desses QZP, fazendo-se a colocação por ordem crescente de AE/EnA.</p> <p data-bbox="2259 1009 3235 1234">6 - A graduação dos candidatos a que se refere o presente artigo é feita nos termos previstos no n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.</p>

Alteração ao Decreto-Lei n.º 48-B/2024, de 25 de julho, que estabelece um regime especial de recuperação do tempo de serviço dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário

5 de dezembro de 2024

Ministério da Educação, Ciência e Inovação



Alteração de conteúdo

Ano letivo 2025-2026

Nota negocial

Redação em vigor	Proposta de alteração
<p>Artigo 5.º</p> <p>Regras específicas de progressão</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p> <p>4 – Os docentes que até 1 de julho de 2025, em virtude da recuperação do tempo de serviço prevista no presente decreto-lei, possuam o módulo de tempo necessário para a progressão, mas não cumpram os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto, podem utilizar:</p> <p>a)</p> <p>b)</p> <p>c)</p> <p>5 - [...]</p> <p>6 - [...]</p> <p>7 - [...]</p> <p>8 - [...]</p> <p>9 - [...]</p>	<p>Artigo 5.º</p> <p>Regras específicas de progressão</p> <p>1 - [...]</p> <p>2 - [...]</p> <p>3 - [...]</p> <p>4 – Os docentes que até 1 de julho de 2027, em virtude da recuperação do tempo de serviço prevista no presente decreto-lei, possuam o módulo de tempo necessário para a progressão, mas não cumpram os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 37.º do Estatuto podem utilizar:</p> <p>a)</p> <p>b)</p> <p>c)</p> <p>5 - [...]</p> <p>6 - [...]</p> <p>7 - [...]</p> <p>8 - [...]</p> <p>9 - [...]</p>



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Documentos de Trabalho